



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**LEI Nº 1.643/2014 DE 09 DE JUNHO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Suplementar proveniente de excesso de arrecadação**, e dá outras providências.

O **Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente de excesso arrecadação no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.		
FUNÇÃO:	10.	Saúde.		
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica.		
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.		
ATIVIDADE:	2.114.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – ACS.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente			R\$	100.000,00
Fonte 16 – SUS – Agentes Comunitários de Saúde - PACS.				
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação oriundo de excesso de arrecadação pela tendência do exercício.

**Parágrafo Único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.*

  
Eudes Tarciso de Aguiar  
Prefeito

**PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO**  
09/06/14